

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PE_237-2024

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, RAÇÃO E INSETICIDAS PARA USO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	2168	Cód. GMS: 6401.40377 Cód. CATMAT: 407500 Unid. Padrão: FRASCO C/20ML ACEPROMAZINA 0,2%.	90	28,63	2.576,70	Exclusiva ME
2	2169	Cód. GMS: 6401.30192 Cód. CATMAT: 407498 Unid. Padrão: FRASCO C/20ML ACEPROMAZINA 1%.	20	42,68	853,60	Exclusiva ME
3	23375	Cód. GMS: 6401.81106 Cód. CATMAT: 600187 Unid. Padrão: PACOTE C/4KG. AREIA HIGIENICA PARA GATOS .	20	15,34	306,80	Exclusiva ME
4	15106	Cód. GMS: 6401.40385 Cód. CATMAT: 407462 Unid. Padrão: FRASCO C/10ML CETAMINA VETERINÁRIA. Cloridrato de cetamina (equivalente a 1,0g de cetamina base) Veículo q.s.p 10,00ml	85	39,19	3.331,15	Exclusiva ME
5	14144	Cód. GMS: 6401.61307 Cód. CATMAT: 440184 Unid. Padrão: FRASCO C/20ML CITRATO DE MAROPITANT. - Antiemético para uso subcutâneo, contendo em cada 1,0 ml citrato de maropitant 10,000mg, veículo q.s.p. 1,000ml; - Cada ML da solução injetável contem 10mg de maropitant, 63mg de sulfobutleter-beta-ciclodextrina, 3,3mg de metacresol e água para injeção.	40	328,14	13.125,60	Exclusiva ME
6	27356	Cód. GMS: 6401.81108 Cód. CATMAT: 409730 Unid. Padrão: FRSCO AMPOLA 5ML CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% .	5	103,54	517,70	Exclusiva ME

7	7254	Cód. GMS: 6401.20746 Cód. CATMAT: 409174 Unid. Padrão: FRASCO C/20ML CLORIDRATO DE DOXAPRAN 20 MG/ML	1	644,35	644,35	Exclusiva ME
8	2204	Cód. GMS: 6401.79282 Cód. CATMAT: 411428 Unid. Padrão: FRASCO C/50ML CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, EPINEFRINA 2%.	6	11,95	71,70	Exclusiva ME
9	34778	Cód. GMS: 6401.31680 Cód. CATMAT: 409123 Unid. Padrão: FRASCO C/50ML DIPIRONA SODICA 500MG., VEIC.Q.S.P, INJETAVEL.	120	21,40	2.568,00	Exclusiva ME
10	11002	Cód. GMS: 6401.70920 Cód. CATMAT: 409124 Unid. Padrão: FRASCO C/15ML DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 120 MG.	15	50,25	753,75	Exclusiva ME
11	3909	Cód. GMS: 6401.40390 Cód. CATMAT: 438040 Unid. Padrão: FRASCO ENROFLOXACINA 2,5 G.VEIC.AQUOSO Q.S.P. P/USO ENDOVENOSO 1 ML - FRASCO COM 20 ML	300	20,00	6.000,00	Exclusiva ME
12	26166	Cód. GMS: 6401.40391 Cód. CATMAT: 409005 Unid. Padrão: FRASCO C/50ML ENROFLOXACINA INJETAVEL.	10	14,39	143,90	Exclusiva ME
13	2215	Cód. GMS: 6401.80846 Cód. CATMAT: 409184 Unid. Padrão: FRASCO FLUNIXIN MEGLUMINE 50MG, VEIC.Q.S.P.1ML.,FR.C/10ML	10	22,09	220,90	Exclusiva ME
14	2466	Cód. GMS: 6401.78551 Cód. CATMAT: 412333 Unid. Padrão: FRASCO C/200ML GLUCONATO DE CALCIO 16,6G.; ACIDO BORICO 3,4G.; HIPOFOSFITO DE MAGNESIO 3,0G.; DEXTROSE ANIDRA 5,0G.	5	14,08	70,40	Exclusiva ME
15	14371	Cód. GMS: 8702.69199 Cód. CATMAT: 426033 Unid. Padrão: PACOTE INSETICIDA GRANULADO, MATA FORMIGAS CORTADEIRAS,	60	11,04	662,40	Exclusiva ME

		INGREDIENTE ATIVO(FIPRONIL 0,003%). PACOTE COM 500 GRAMAS.				
16	36674	Cód. GMS: 8702.69576 Cód. CATMAT: 440988 Unid. Padrão: FRASCO INSETICIDA LÍQUIDO PARA CONTROLE DE CUPINS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL; COMPOSIÇÃO: 5-AMINO-1-(2,6-DICLORO-A-A-A-TRIFLUOR-P-TOTIL)-4-TRIFLUORMETISULFINILPIRAZOL-3 CARBONITRILA, 2,5%; SOLVENTES, EMULSIFICANTES (97,5%); FR. C/ 1 LITRO.	50	143,50	7.175,00	Exclusiva ME
17	57140	Cód. GMS: 8702.87248 Cód. CATMAT: 405587 Unid. Padrão: PACOTE INSETICIDA PÓ SECO PARA CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E PULGAS. PRINCÍPIO ATIVO DELTAMETRINA COMPOSIÇÃO DELTAMETRINA 0,2%P/P. PACOTE COM 1 KG.	16	25,00	400,00	Exclusiva ME
18	24612	Cód. GMS: 6401.40687 Cód. CATMAT: 407511 Unid. Padrão: FRASCO C/50ML IVERMECTINA 1% .	10	11,00	110,00	Exclusiva ME
19	18471	Cód. GMS: 6607.82006 Cód. CATMAT: 412132 Unid. Padrão: KIT KIT PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO DO ANTÍGENO DA CINOMOSE. - Kit de imunoensaio cromatográfico para detecção qualitativa do AG do vírus cinomose na mucosa nasal, saliva, conjuntiva, urina, soro e plasma, com especificidade igual ou superior a 97,7% e sensibilidade igual ou superior a 98,8%, kit com 1(um) teste. - No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo oito meses de validade.	50	56,00	2.800,00	Exclusiva ME
20	5661	Cód. GMS: 6401.80850 Cód. CATMAT: 410039 Unid. Padrão: FRASCO C/250ML LEVAMISOLE 7,5% .	4	38,07	152,28	Exclusiva ME
21	27207	Cód. GMS: 5609.92086 Cód. CATMAT: 432884 Unid. Padrão: CARRETEL LINHA DE NYLON P/PESCA Nº 100, CARRETEL COM 100 METROS	20	24,40	488,00	Exclusiva ME

22	26469	Cód. GMS: 6401.80848 Cód. CATMAT: 366697 Unid. Padrão: PACOTE C/100UN. LUVA DE PALPAÇÃO VETERINARIA, 5 DEDOS.	125	68,24	8.530,00	Exclusiva ME
23	12669	Cód. GMS: 6401.40400 Cód. CATMAT: 407453 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA MELOXICAM INJETÁVEL 0,2% FRASCO/AMPOLA 20ML.	80	45,29	3.623,20	Exclusiva ME
24	11120	Cód. GMS: 6401.70723 Cód. CATMAT: 270616 Unid. Padrão: AMPOLA PENICILINA G PROCAINA 3.750.000 UI, PENICILINA G POTASSICA 1.250.000 UI + AMP.15 DILUENTE,SULFATO DE ESTREPTOMICINA	5	18,53	92,65	Exclusiva ME
25	5255	Cód. GMS: 6403.80851 Cód. CATMAT: 303629 Unid. Padrão: LATA COM 330G. RAÇÃO PARA CÃES SABOR CARNE.	250	11,65	2.912,50	Exclusiva ME
26	16406	Cód. GMS: 6403.81172 Cód. CATMAT: 218100 Unid. Padrão: LATA COM 280 GRAMAS RAÇÃO PARA CÃES SABOR CARNE.	100	9,89	989,00	Exclusiva ME
27	5259	Cód. GMS: 6403.80852 Cód. CATMAT: 464887 Unid. Padrão: LATA RAÇÃO PARA GATOS SABOR PEIXE, LATA COM 290 GRAMAS.	125	10,55	1.318,75	Exclusiva ME
28	13847	Cód. GMS: 6401.80866 Cód. CATMAT: 409689 Unid. Padrão: FRASCO SORO ANTIOFIDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO. - Solução purificada e liofilizada de imunoglobulinas específicas, obtidas de soro de equídeos hiper- imunizados com veneno de serpentes dos gêneros Bothrops (jararaca,jararacaçu,urutu,atrox,neuwidii e crotallus(cascavel). - O soro é purificado por digestão pépica, concentrado, titulado, frente ao veneno de Bthrops jararaca e frente ao veneno Crotalus durissus terrificus (cascavel) e adicionado de 0,5% de fenol como preservativo. - Cada mililitro do soro neutraliza 2,0mg de veneno de Bothropsjararaca e 1,0mg de veneno	30	83,50	2.505,00	Exclusiva ME

		Crotalus durissus terrificus. - Frasco com 50ML.				
29	2763	Cód. GMS: 6401.61306 Cód. CATMAT: 409690 Unid. Padrão: AMPOLA C/5ML SORO ANTITETANICO.	75	12,50	937,50	Exclusiva ME
30	19260	Cód. GMS: 6401.86475 Cód. CATMAT: 603127 Unid. Padrão: UNIDADE TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - Abas laterais antivazamento; - Fitas adesivas para fixação; - Gel absorvente; - Medidas: Comprimento no mínimo 70cm e no máximo 80cm e com largura no mínimo 50cm e máximo 60cm.	5.500	2,49	13.695,00	Exclusiva ME
31	2772	Cód. GMS: 6401.81110 Cód. CATMAT: 409931 Unid. Padrão: TUBO TIOFOSFATO E 2% DE 2-N-ISOPROPOXIFENIL-N-METILCARBAMATO.TB.C/200G	2	23,70	47,40	Exclusiva ME
32	14271	Cód. GMS: 6401.81112 Cód. CATMAT: 417732 Unid. Padrão: FRASCO C/250ML TOLTRAZURIL 5% PARA RUMINANTES.	1	249,51	249,51	Exclusiva ME
33	2799	Cód. GMS: 6401.81113 Cód. CATMAT: 409296 Unid. Padrão: FRASCO TRIMETOPRIM 80MG,SULFADIAZINA 400MG.FR 15ML	5	14,25	71,25	Exclusiva ME
34	2821	Cód. GMS: 6401.86059 Cód. CATMAT: 439541 Unid. Padrão: FRASCO VACINA ANTI RABICA FR C/1 DOSE COM VIRUS INATIVADO.	250	17,95	4.487,50	Exclusiva ME
35	32208	Cód. GMS: 6401.20661 Cód. CATMAT: 410473 Unid. Padrão: FRASCO C/20ML XILAZINA 10%, CLORIDRATO.	5	95,00	475,00	Exclusiva ME
36	7252	Cód. GMS: 6401.75217 Cód. CATMAT: 408845 Unid. Padrão: FRASCO C/10ML XILAZINA 2%.	20	22,91	458,20	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 meses.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O kit é essencial para diagnóstico precoce e eficaz da cinomose, uma doença viral altamente contagiosa em cães. A detecção rápida permite intervenção imediata, reduzindo a disseminação da doença no ambiente hospitalar e na comunidade de pets.

2.2 A aquisição de Areia Higiênica para Gatos é crucial para manter condições sanitárias adequadas em nossas instalações veterinárias. Este item é essencial para garantir o conforto e a saúde dos animais internados e residentes no hospital-escola, além de contribuir significativamente para a prevenção de doenças zoonóticas, assegurando um ambiente limpo e seguro para pacientes e equipe.

2.3 A aquisição de Acepromazina 0,2% e 1% é essencial para o tratamento seguro e eficaz de pacientes veterinários em nosso hospital-escola. Estes medicamentos são fundamentais para o controle de sedação e ansiedade em animais durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, promovendo bem-estar e facilitando intervenções médicas.

2.4 Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. Eles são utilizados em diversas atividades, desde procedimentos clínicos e cirúrgicos. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. -Materiais Médicos e Hospitalares: O hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina requer uma variedade de materiais médicos e hospitalares para garantir a prestação de serviços de saúde animal eficazes. Isso inclui itens como luvas, seringas, agulhas, curativos, entre outros. A aquisição desses materiais garantirá que os profissionais de saúde animal tenham acesso aos recursos necessários para realizar procedimentos médicos e cirúrgicos de forma segura e eficiente, promovendo o bem-estar dos animais atendidos. A compra da quantidade pretendida é necessária para manter um estoque adequado desses materiais, garantindo que não haja interrupções nos serviços de saúde animal devido à falta de suprimentos. -Suprimentos Veterinários: Os suprimentos veterinários são essenciais para diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças em animais. Isso inclui medicamentos, vacinas, produtos de higiene, entre outros. A aquisição desses suprimentos garantirá que o hospital veterinário possa oferecer uma gama completa de serviços de saúde animal, incluindo diagnóstico e tratamento de doenças, bem como programas de vacinação e cuidados preventivos. A compra da quantidade pretendida é necessária para atender à demanda variável de diferentes tipos de tratamentos e procedimentos veterinários, garantindo que não haja escassez de suprimentos durante picos de atividade. -Materiais de Esterilização: Os materiais de esterilização são cruciais para manter a biossegurança e prevenir a propagação de doenças infecciosas no ambiente hospitalar veterinário. A aquisição desses materiais garantirá que os instrumentos cirúrgicos e outros equipamentos utilizados no hospital veterinário estejam adequadamente esterilizados, reduzindo o risco de infecções cruzadas entre os pacientes. A compra da quantidade pretendida é necessária para garantir que haja uma oferta contínua de materiais de esterilização disponíveis para suportar as operações diárias do hospital veterinário, mantendo altos padrões de biossegurança. -Tiras para Determinação Quantitativa da Glicemia: As tiras para determinação quantitativa da glicemia são utilizadas para monitorar os níveis de glicose no sangue de animais

diabéticos, auxiliando no controle da doença. A aquisição dessas tiras permitirá que os profissionais de saúde animal monitorem com precisão os níveis de glicose no sangue de pacientes diabéticos, facilitando o ajuste de tratamentos e dietas para controlar a doença. A compra da quantidade pretendida é necessária para garantir que haja um suprimento adequado de tiras para atender à demanda de testes de glicemia realizados regularmente no hospital veterinário, assegurando um acompanhamento eficaz da condição dos pacientes diabéticos.

2.5 Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Medicamentos: Os medicamentos são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola, atendendo a uma ampla gama de tratamentos e procedimentos médicos nos animais. Sua aquisição garantirá a disponibilidade de recursos para o tratamento de diversas enfermidades, contribuindo para a saúde e bem-estar dos animais atendidos. A aquisição de medicamentos proporcionará a capacidade de realizar tratamentos eficazes, prevenindo e curando doenças em animais atendidos pelo hospital veterinário. Isso melhora a qualidade dos serviços prestados e aumenta a satisfação dos clientes. A quantidade pretendida é baseada na demanda histórica de medicamentos, considerando o fluxo de pacientes e tratamentos realizados no hospital veterinário. - Antibióticos: Os antibióticos são fundamentais para o tratamento de infecções bacterianas em animais, sendo indispensáveis para a recuperação de pacientes sujeitos a diversas condições clínicas. A aquisição de antibióticos permite o tratamento eficaz de infecções bacterianas, reduzindo o tempo de recuperação dos animais e minimizando os riscos de complicações decorrentes dessas infecções. A quantidade pretendida é determinada com base na frequência de prescrição de antibióticos pelos médicos veterinários, levando em consideração a variedade de tipos e dosagens necessárias para o tratamento adequado.

2.6 Necessitamos a contratação de materiais de consumo do Setor de Jardinagem e Paisagismo, pois os materiais são de uso contínuo em máquinas que funcionam por força motriz e se faz imperioso a reposição das peças tais como: carretel, nylon, cinto, correia e lâmina de corte peças que sofrem desgaste quando corta a grama, arbustos, mato alto e árvores. Precisamos também da aquisição de óleos que misturam com combustível GLP e outros para lubrificar equipamentos. É indispensável a compra de inseticidas para o controle de pragas e insetos no campus universitário UEL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Após análise, foi identificado que a modalidade de compra: AQUISIÇÃO é a melhor opção nessa aquisição tendo em vista o consumo individual e único de cada item. A compra dos materiais se faz necessário, para não ocorrer a descontinuidade dos serviços.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO; 2 - embalagem individual e reciclável; 3 - bens não contenham substâncias perigosas.

6.2 Os possíveis impactos ambientais relacionados à compra desses itens incluem o descarte inadequado de embalagens e resíduos farmacêuticos, bem como o uso excessivo de medicamentos que podem contaminar o meio ambiente. Medidas para mitigar esses riscos incluem o descarte correto de resíduos e o uso responsável de medicamentos conforme as diretrizes ambientais. Para Mitigar esses possíveis impactos ambientais, a Universidade Estadual de Londrina vem implantando políticas de descarte adequado de materiais e outros resíduos para mitigar esses possíveis danos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses;

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 83.364,69

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

16. VIGÊNCIA:

16.1 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 26 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1018955 - JAQUELINE MAZZIA BARBOSA FANTIN / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1807654 - ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN / (HV-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA

0514443 - EVERTON ALVES / (PCU-DS-DJP) DIVISÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

0608548 - FABIO RICARDO FAJANI / (PCU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

0408728 - DIEGO SITKO FONGARI / (PROPLAN-DPAD-DRI) DIVISÃO DE RECURSOS INSTITUCIONAIS

0406624 – DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Documento: **TR_PE_237_24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Flavio Maranhão de Lima (XXX.931.169-XX)** em 26/03/2025 16:48 Local: UEL/PROAF/DF.

Inserido ao protocolo **22.406.964-2** por: **Davi Paulino Pereira** em: 26/03/2025 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c0772750913a3f916cfafe522258b14b.